

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

ART. 1.º — A Prefeitura Municipal do Recife desapropriará, ad-referendum da Assembléia Levislativa do Estado,

os lotes de terrenos n.ºs 28, 29 e 30 entre a antiga cambôa e a atual rua Carlos Gomes, no Prado, no bairro de Afogados e uma faixa de terreno, também situada no mesmo local.

ART. 2.º — Para efeito da indenização decorrente dêste ato, ficam os lotes e faixa expropriados avaliados em oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00).

ART. 3.º — Após o ato da desapropriação fará a Prefeitura doação da área desapropriada ao Circulo Operário do Recife, que anexará á sua propriedade e nela construirá um Posto de Puericultura, já projetado.

ART. 4.º — Da importancia paga ao expropriado, responsabilizar-se-á a Prefeitura pela metade e o Circulo Operário do Recife, pelo restante.

ART. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de Setembro de 1949.

(a) Manoel César de Moraes Rêgo.
Prefeito.